

3 Folhas do crédito suplementar em R\$ - 25.000,00-  
Artigo 2º - Para a cobertura das despesas correntes da presente lei em artigo 1º, constituirá o recurso o excesso de arrecadação que se verificarem no ano seguinte.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paraná Andradina-M.T., 31 de maio de 1974.

Prefeitura Municipal de Nova Andradina  
ESTADO DE MATO GROSSO  
*Alcides Meneses de Faria*  
Alcides Meneses de Faria  
Prefeito Municipal

*Osório da Silva Camargo*  
Osório da Silva Camargo  
Secretário

Lei Nº 349/74

Dispositivo de crédito especial no valor de R\$ - 500,00.

Alcides Meneses de Faria, Prefeito Municipal de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sancionei a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberta na contabilidade Municipal

o) para desta Prefeitura um crédito especial na importância de R\$ 500,00 (Quinhentos e Cingenta), para fazer face a Devolução de Caução Depositada em garantia de alienação de um veículo a motor Sema Kombi 71 insensível a Municipalidade, situada em concessão Pública;

valores de caução R\$ 500,00

Artigo 2º - Os recursos para cobrir a despesa do artigo 1º desta lei, correrá por conta do próprio depósito recebido.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se a disposições em contrário.

Para Andradas - MT - 31 de maio de 1974

Prefeitura Municipal de Nova Andradina  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Aldes Menezes de Faria  
Prefeito Municipal

Camargo  
da Silva

Lei Nº 341/74

Dispõe de crédito suplementar na ordem de R\$ 6.000,00.

Aldes Menezes de Faria, Prefeito Municipal de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que por lei são lhe conferidas;

Faz saber que a Câmara Municipal desta e em sanciona a lei.